

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 118/2012
de 15 de junho de 2012
que altera o Anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado por «Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XXI do Acordo EEE foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 98/2012, de 30 de abril de 2012 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 692/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011, relativo às estatísticas europeias sobre o turismo ⁽²⁾, deverá ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) O Regulamento (UE) n.º 692/2011 revogou a Diretiva 95/57/CE do Conselho ⁽³⁾, que é incorporada no Anexo XXI do Acordo EEE.
- (4) O Anexo XXI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O texto do ponto 7c (Diretiva 95/57/CE do Conselho) do Anexo XXI passa a ter seguinte redação:

«**32011 R 0692**: Regulamento (UE) n.º 692/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011,

relativo às estatísticas europeias sobre o turismo e que revoga a Diretiva 95/57/CE do Conselho (JO L 192 de 22.7.2011, p. 17).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

O Liechtenstein é isento da recolha de dados exigida pelo Anexo II do presente regulamento.».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 692/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 16 de junho de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de junho de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente em exercício

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 248 de 13.9.2012, p. 36.

⁽²⁾ JO L 192 de 22.7.2011, p. 17.

⁽³⁾ JO L 291 de 6.12.1995, p. 32.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.